



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2021

PRC 110/2021

O Município de Sarzedo está promovendo licitação na modalidade Pregão Presencial nº **53/2021**, do Tipo menor preço global que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 573/2010 que transcreve o Decreto Estadual 44.786/2008, LC 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia em atendimento aos veículos pertencentes a frota das Secretarias de Administração, Educação e Saúde, conforme especificações descritas no Anexo I deste instrumento convocatório.

2 - DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 A sessão pública da abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DIA: 19/07/2021.

HORÁRIO: 09h30min. (nove horas e trinta minutos);

LOCAL: Sala de Licitações, Rua Eduardo Cozac, nº 357, Centro – Sarzedo/MG.

3 -- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

3.2 Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

3.2.1 Quem tiver sido declarado inidôneo com a Administração Pública ou suspenso para licitar ou contratar com o Município de Sarzedo.

3.2.2 Quem estiver sobre processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

3.2.3 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade responsável pela licitação, conforme dispões o art. 9º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

3.2.4 Quaisquer outras vedações previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA CONSULTA, AQUISIÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1 Para consulta e conhecimento: Setor de Licitação, localizado à Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, telefone: 31 3577.7010, e pelo website: www.sarzedo.mg.gov.br.

4.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br ou ao Setor de Protocolo da sede da Prefeitura Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.2.1 As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site www.sarzedo.mg.gov.br no campo correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

4.2.2 No campo do edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

4.3 Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@sarzedo.mg.gov.br, com assinatura eletrônica, ou ao Setor de Protocolo (endereço referido acima), dirigidas à Pregoeira.

4.3.1 A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).

4.3.2 Os documentos citados no subitem 4.3.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

4.3.3 A Pregoeira não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

4.3.4 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

4.3.5 A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site do Município no mesmo campo do edital.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021

5.2. Os referidos envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.

5.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE Sarzedo **não se responsabilizará** por envelopes de “Proposta Comercial” e Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Pregoeiro, no dia, local e horário, designados para a sessão pública de abertura, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

6.2 O horário do credenciamento e apresentação dos envelopes será a partir das 09:30 (nove horas e trinta minutos) e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Tão logo, o pregoeiro declare encerrada esta fase, não mais serão aceitos novos credenciamentos e envelopes, iniciando-se em seguida a abertura da sessão pública.

6.3 Em caso de sócio administrador o credenciamento será feito por meio da apresentação de documento oficial de identidade e Estatuto Social ou Contrato Social atualizado ou última alteração contratual Consolidada ou outro documento equivalente. (Gentileza apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

também cópias para ficarem retidas no processo).

6.4 Em caso de Credenciamento de terceiros deverá ser apresentado ao Pregoeiro o Credenciamento juntamente com documento oficial de identidade e Estatuto Social ou Contrato Social atualizado ou última alteração contratual Consolidada ou outro documento equivalente (Gentileza apresentar também cópias para ficarem retidas no processo).

6.4.1 Serão aceitos para credenciamento de terceiros, instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração com firma reconhecida das assinaturas, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

6.5 Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar:

- **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo (anexo III) do edital.**

6.6 Em caso de credenciamento particular seguir preferencialmente o modelo do Anexo deste Edital.

6.7 Em casos de marcação de nova data para prosseguimento ou finalização do certame, as empresas devidamente credenciadas poderão encaminhar novo credenciamento de representante.

6.8 Quando da participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, serão adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

6.8.1 A condição de ME ou EPP será comprovada na sessão de credenciamento, mediante a apresentação de “Certidão Simplificada” ou Certidão de breve relato emitida por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Declaração emitida pela Junta Comercial, Comprovante de Opção pelo Simples Nacional, ou declaração no moldes do Anexo VIII deste instrumento, qualquer uma delas com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão pública, sob pena de não aplicação dos benefícios.

6.8.2 Os benefícios não serão aplicados, caso a proposta de menor preço na classificação tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (artigo 45, § 2º, LC-123/2006).

6.8.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no art. 43, § 1º, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

7 - DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A proposta deverá ser entregue em uma **via, em papel timbrado ou com carimbo da razão social**, sem rasuras, emendas, entrelinhas, ou outras omissões que dificultem o seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

entendimento rubricado ou assinado pelo representante legal da empresa e com telefone (s) e/ou e-mail (s) de contato.

7.2 Constar validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da mesma;

7.2.1 Obs.: as propostas em que não constarem prazo de validade serão aceitas e consideradas com validade mínima de 60 dias.

7.3 No valor unitário deverão estar incluídos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do avençado, tipo despesa com transporte, entrega, descarregamento, seguros, encargos da legislação trabalhista e previdenciária;

7.4 A apresentação da proposta por parte da licitante, significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexo, além de total sujeição à legislação pertinente.

7.5 Apresentar a proposta comercial preferencialmente no padrão do modelo constante no Anexo I deste edital.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 Regularidade Jurídica:

8.1.1 DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL;

8.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

8.1.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ** - ativo na data de abertura desta licitação;

8.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da união emitida pela Receita Federal, abrangendo as contribuições previdenciárias (**Certidão Conjunta**).

8.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

8.2.4 Prova de regularidade para com as Fazendas **Municipal** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

8.2.5 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011(www.tst.gov.br)

8.2.7 Declaração expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis da inexistência de fato superveniente que impeça a habilitação, de comprovação de situação regular perante o Ministério do Trabalho a que se refere o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93, “**conforme modelo anexo ao Edital**”.

8.2.8 As certidões solicitados no subitem 8.2 deverão estar vigentes/válidas na data de abertura da presente licitação. Ficam resguardados os casos cobertos pelos benefícios da LC 123/2006;

8.3 – Regularidade Econômico Financeira

8.3.1. Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante proponente e datada de no mínimo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura das propostas ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele.

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 Declaração de disponibilidade, para a execução do objeto da licitação acima referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da lei, conforme modelo do **Anexo V**.

8.5 Inabilitação da Licitante:

8.5.1. Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados na Cláusula 8 - Da Habilitação, constantes do presente Edital;

8.5.2 Apresentar os documentos em desacordo com as exigências do presente Edital, exceto os casos cobertos pela LC 123/2006;

Observações:

8.6 Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados por cópia simples acompanhada do original ou por processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis, **ficando retido para juntada**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ao respectivo processo. A autenticação poderá ser feita pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais;

8.7 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores á data de apresentação das propostas.

8.8 Caso a(s) certidão (ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

9. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Considerando que a prestação de serviços de borracharia nos veículos é uma atividade especializada, com utilização de ferramentas diversas, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, macaco hidráulico para suspensão de veículos leves a pesados, equipamento para retirada/colocação do pneu na roda, prensa a quente para colagem dos pneus furados apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral;

9.2. Prestar os serviços dentro do MUNICÍPIO, exceto para prestação de socorro de veículos, podendo subcontratar os serviços a serem prestados.

10 DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 Encerrado o prazo de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta à sessão pública, recebendo os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação.

10.2 Classificação das propostas comerciais

10.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas e verificada o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2 O pregoeiro classificará o autor da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de maior desconto, para participarem dos lances verbais.

10.2.3 Se não houver no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo **de três**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.3 Lances Verbais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

10.3.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior desconto.

10.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3.4. O tempo para oferta de cada lance poderá ser definido pela Pregoeira.

10.4. Julgamento

10.4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros e as demais condições definidas neste Edital.

10.4.2 Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas o critério de desempate, depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será o sorteio;

10.4.3 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.4 Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado da contratação.

10.4.5 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu desconto seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.6 Sendo aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

10.4.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor.

10.4.8 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

10.4.9 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor desconto.

10.4.10 Nos casos em que todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser adotado o procedimento previsto no artigo 48, § 3º da Lei 8.666/93.

10.4.11 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10.4.12 Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será, preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pelo Pregoeiro.

11.2 Sendo aceito, na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista mediata dos autos.

11.2.1 Os recursos podem ser enviados para o e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br , com a devida identificação do representante legal.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 O resultado do recurso será comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.6 O pregoeiro devolverá os envelopes de “documentos de habilitação”, lacrados, após a decisão dos recursos, se todos forem os licitantes julgados desclassificados em todos os itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

12 – DA PROPOSTA REAJUSTADA

12.1 As propostas reajustadas aos valores finais dos lances deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@sarzedo.mg.gov.br no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

13- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Inexistindo manifestação recursal e após aprovação da proposta o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

13.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.3 Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo.

14 - DA PUBLICIDADE

14.1 O Município promoverá a publicidade dos atos dos procedimentos licitatórios por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município.

15 – DO CONTRATO

15.1 O contrato deverá ser assinado com o licitante vencedor em até 48 (quarenta e oito) horas após a convocação pela Prefeitura.

15.2 O contrato, sob a forma de minuta, parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, especificará o prazo, forma de execução, de pagamento e demais condições previstas nesta licitação.

15.3 Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do parágrafo 2º do art. 64 da Lei nº. 8666/93, ou revogar a licitação.

15.4 A vigência do contrato será de acordo com o exercício financeiro em que for assinado o contrato.

16 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1 As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão pelas seguintes dotações orçamentárias para o ano de 2021:

Sec. Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Atividade: 02 04 122 0407 2 028 Manutenção do Setor de Transporte e Vigilância, Elemento de Despesa 33 90 39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Ficha: 107. Fonte: 100. Valor Estimado: R\$ 56.544,99.

Sec. Educação:

Atividade: 02 12 361 1203 2 038 Manutenção do Transporte Escolar, Elemento de Despesa: 33 90 39 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica. Ficha: 181. Fonte: 101. Valor Estimado: R\$ 40.036,67.

Sec. Saúde

Atividade: 02 17 10 122 1010 2 044 Manutenção do Serviço de Transporte da Saúde, Elemento de Despesa 33 90 39 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica. Ficha: 706. Fonte: 102. Valor Estimado: R\$ 14.666,66.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 Conforme descrito e especificado na Minuta Contratual, partes integrantes do presente edital.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento em que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.2 Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como nos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos.

18.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do valor ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão exceto se as razões forem aceitas pelo pregoeiro.

18.5 O representante da proponente, devidamente credenciado, poderá, no período de credenciamento de próprio punho, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital.

18.6 Os anexos que seguem são partes integrantes do presente Edital:

18.7 A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada conforme previsto na legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

18.8 As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não se comprometa o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.

18.10 O licitante que apresentar o Contrato Social ou outro documento equivalente no credenciamento, fica dispensado de apresentá-lo no envelope de habilitação.

18.11 Fica eleito o foro da comarca de Ibirité, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

18.12 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 08:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (31) 3577-7010, endereço Rua Elói Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG.

Sarzedo/MG, 28 de junho de 2021.

Aline Figueirêdo de Oliveira
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2021 - PRC
110/2021.**

VEICULOS LEVES - (AUTOMÓVEIS, DOBLÔ e KOMBI) - SERVIÇOS/CONSERTOS					
ITEM	QTD.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VR. UNITARIO	VALOR TOTAL
1	220	SERV.	Desmontagem e montagem de pneus, com ou sem câmara, inclusive conserto.	18,33	4.033,33
2	140	SERV.	Rodízio de pneus.	21,66	3.033,34
3	50	SERV.	Deslocamento para socorro de veículo, com distância de até 10 km, da sede do Município.	31,66	1.583,34
4	220	CONS.	Vulcanização de pneu.	46,66	10.266,67
SUBTOTAL					18.916,68
VEICULOS SEMI-PESADOS (VANS, MICRO ÔNIBUS/CAMINHÕES ³/₄) - SERVIÇOS/CONSERTOS					
ITEM	QTD.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITARIO	VALOR TOTAL
1	120	SERV.	Desmontagem e montagem de pneus, com ou sem câmara, inclusive conserto.	38,33	4.600,00
2	60	SERV.	Rodízio de pneus	36,66	2.200,00
3	30	SERV.	Deslocamento para socorro de veículo, com distância até 10 km da sede do Município.	31,66	950,00
4	120	CONS.	Vulcanização de pneu	96,66	11.600,00
SUBTOTAL					19.350,00

VEICULOS PESADOS - (CAMINHÕES E ÔNIBUS) - SERVIÇOS/CONSERTOS					
ITEM	QTD.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VR. UNITARIO	VALOR TOTAL
1	400	SERV.	Desmontagem e montagem de pneus, com ou sem câmara, inclusive conserto.	43,33	17.333,32
2	150	SERV.	Rodízio de pneus	40,00	6.000,00
3	40	SERV.	Deslocamento para socorro de veículo, com distância até 10 km da sede do	21,00	840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

			Município.		
4	250	CONS.	Vulcanização de pneu	123,33	30.833,33
SUBTOTAL					55.006,65
VEICULOS PESADOS (CARREGADEIRA, RETRO E PATROL) - SERVIÇOS/CONSERTOS					
ITEM	QTD.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VR. UNITARIO	VALOR TOTAL
1	40	SERV.	Desmontagem e montagem de pneus (grandes), com ou sem câmara, inclusive conserto de câmara	120,00	4.800,00
2	20	SERV.	Desmontagem e montagem de pneu dianteiro de retroescavadeira , inclusive conserto de câmara	56,66	1.133,33
3	25	SERV.	Rodízio de pneus	63,33	1.583,33
4	15	SERV.	Deslocamento para socorro de veículo, com distância até 10 km da sede do Município.	48,33	725,00
5	40	CONS.	Vulcanização de pneu	243,33	9.733,33
SUBTOTAL					17.974,99
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$111.248,31

OBS:

* Os valores acima são os estimados para esta licitação.

* Para montagem e desmontagem de pneus, consertos, envolvem, conforme o caso, o serviço de troca de protetor.

* Deslocamento para socorro: preço é separado do serviço a ser prestado.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da apresentação.

Domicílio do Licitante, ____ de _____ de 2021.

Assinatura: _____

Representante legal:

Identificação:

CARIMBO PADRÃO DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa C.N.P.J..... endereço:..... por seu(s) representante(s) legal (is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui o Sr.----- Cargo -----inscrito no CPF sob o nº.-----, portador da cédula de identidade RG nº.-----, residente e domiciliado em -----, com endereço comercial na -----ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 53/2021 da Prefeitura Municipal de Sarzedo, podendo, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar a interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.

Domicílio do Licitante, aos de de 2021.

ASS.: _____

Representante legal:

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante ou com carimbo padronizado do CNPJ, em atendimento ao Edital.

O proponente deverá apresentar: o Credenciamento, juntamente com o Documento de identidade ou outro documento legalmente equivalente. EM CASO DE SÓCIO ADMINISTRADOR o Credenciamento se fará através do Contrato Social e RG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

À

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2021

PRC 110/2021

A _____, CNPJ: 0000000-00, sediada à _____, por seu representante legal, declara, para fins de cumprimento do Art. 4º, inciso VII da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis, conforme previsto no Artigo 14 do decreto 3.555 de 08 de agosto de 2.000, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente processo Licitatório.

Local, data.

Ass.: _____

Representante Legal:

Identificação:

Obs.: Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E MINISTÉRIO DO TRABALHO

À Prefeitura Municipal de Sarzedo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2021

PRC 110/2021

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, interessada em participar da licitação em epígrafe, da Prefeitura Municipal de Sarzedo, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara também sob as penas da Lei, em cumprimento ao art. 27, Inciso V da Lei federal 8.666/93, redação dada pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Ass.: _____

Representante Legal:

Identificação:

Obs.: Modelo de Declaração, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante ou com carimbo de CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2021

PRC 110/2021

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA** possuir todos os equipamentos apropriados e mão-de-obra especializada e disponíveis para a execução do objeto da licitação acima referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

_____, _____ de _____ de 2021.

Ass.: _____

Representante Legal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO E A EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2021

PRC 110/2021

O Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, com a sede a Rua Elói Cândido de Melo, nº 477, Centro – Sarzedo/MG, CNPJ: 01.612.509/0001-58, representado por seu Secretário Municipal de Administração, Giovanni Eymard Antônio Fassy; Secretária Municipal de Saúde, Fabiana Chaves Cabral, Secretaria Municipal de Educação, Eliane Barbosa Campos, neste ato denominado Contratante e -----, com sede a ----- nº. -----, -----, CNPJ: ----- – , representada -----, CPF – -----, CI nº. -----, residente a -----, nº.-----, -----, doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato de prestação de serviços conforme as seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia em atendimento aos veículos pertencentes a frota das Secretarias de Administração, Educação e Saúde.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo da vigência do presente contrato será de 12 meses a contar de sua assinatura podendo ser prorrogado por iguais períodos conforme artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93 mediante termo aditivo.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 O valor do presente contrato é de **R\$ xxxx** conforme especificado na planilha abaixo:

xx

3.2 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

4.1 Prestar os serviços dentro do MUNICÍPIO, podendo subcontratar os serviços a serem prestados;

4.2 O prestador de Serviços apresentará Nota Fiscal ou Fatura em Reais, relativa aos serviços efetivamente prestados, que atestada pelo Setor de Transporte da PREFEITURA, será paga em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento definitivo dos serviços e mediante a apresentação dos documentos: Certidão Conjunta (negativa ou com efeitos de negativa) e Certificado de Regularidade com o FGTS vigentes

4.3 No caso dos documentos mencionados no item 4.2, estiverem com data de validade vencida até a data do pagamento, o prestador dos serviços deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

4.4 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestada pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira;

4.5 O recebimento definitivo se dará após a verificação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO dos serviços prestados, em até 03 (três) dias úteis após a entrega dos mesmos;

4.6 O prazo máximo de execução dos serviços é de 02 horas a contar da data da autorização desta.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Sarzedo, sendo:

Sec. Administração

Atividade: 02 04 122 0407 2 028 Manutenção do Setor de Transporte e Vigilância, Elemento de Despesa 33 90 39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Ficha: 107. Fonte: 100. Valor Estimado: R\$ 56.544,99.

Sec. Educação:

Atividade: 02 12 361 1203 2 038 Manutenção do Transporte Escolar, Elemento de Despesa: 33 90 39 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica. Ficha: 181. Fonte: 101. Valor Estimado: R\$ 40.036,67.

Sec. Saúde

Atividade: 02 17 10 122 1010 2 044 Manutenção do Serviço de Transporte da Saúde, Elemento de Despesa 33 90 39 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica. Ficha: 706. Fonte: 102. Valor Estimado: R\$ 14.666,66.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

6 - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.

6.2 Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Prestador de Serviços.

6.3 Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

6.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

6.5 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;

6.6 Transportar o veículo até a oficina e da oficina até o Setor responsável, quando necessário.

6.7 Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Repassar ao Município os descontos porventura concedidos a seus outros clientes.

7.2 O PRESTADOR DE SERVIÇOS se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, obrigando-se a manter, durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Se no decorrer da vigência da ata, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se o PRESTADOR DE SERVIÇOS a refazê-los, sem qualquer ônus para o Município.

7.3 Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos;

7.4 Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Município, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo até a entrega do mesmo ao Município.

7.5 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

7.6 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o MUNICÍPIO for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

7.7 Comparecer à sede do Município, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços executados.

7.8 Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

7.9 A descrição do serviço deverá ser detalhada.

7.10 Refazer em, no máximo, 02 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

7.11 Indicar ao Setor de Transportes do MUNICÍPIO o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto.

7.12 O Município poderá recusar o serviço, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se o Prestador de Serviços a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte;

7.13 Repassar ao Município os descontos porventura concedidos a seus outros clientes.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

8.1 Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível, não sendo a Contratada reincidente.

8.2 Multas:

8.2.1 Multa de 2 % (dois por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, calculados sobre o valor da OF, por ocorrência.

8.2.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da OF, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do objeto, agir com negligência ou der causa à sua rescisão.

8.2.3 O MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da notoriedade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada:

8.3. As penalidades de advertência e multa previstas nos itens 10.1 e 10.2. serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

8.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida a CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

8.5 Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações:

- a) Inobservar prazo estabelecido neste edital ou contrato;
- b) Inobservar o nível de qualidade proposto ou exigível para o objeto licitado;
- c) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;
- d) Atraso superior a 30 (trinta) dias;

8.6 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por Fornecedor visando a frustrar os objetivos da licitação.

8.7 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.8. A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretária Municipal de Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias da abertura da vista.

8.9. Além das hipóteses anteriores, poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, dissolução, insolvência do Prestador de Serviços, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

8.10 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9 - CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1 Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

9.2 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução dos serviços, objeto deste contrato, será fiscalizada nos termos do Art. 67, da Lei 8.666/93, pelas Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Setor de Transportes Municipal.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1 Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

11.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA CONFORMIDADE COM O EDITAL

12.1 O presente Contrato está em conformidade com o edital Pregão Presencial nº. 53/2021 de ____/____/2021.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibité, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, depois de lido e conferido com as testemunhas abaixo.

Sarzedo, ____ de _____ de 2021.

Pela Contratante:

Eliane Barbosa Campos
Secretária Municipal de Educação

Fabiana Chaves Cabral
Secretária Municipal de Saúde

Giovanni Eymard Antônio Fassy
Secretário Municipal de Administração

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratada

TESTEMUNHAS: 1- _____ 2 - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia em atendimento a frota municipal.
DA EXECUÇÃO	<ol style="list-style-type: none">1. Considerando que a prestação de serviços de borracharia nos veículos é uma atividade especializada, com utilização de ferramentas diversas, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, macaco hidráulico para suspensão de veículos leves a pesados, equipamento para retirada/colocação do pneu na roda, prensa a quente para colagem dos pneus furados apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral;2. Prestar os serviços dentro do MUNICÍPIO, exceto para prestação de socorro de veículos,3. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 02 horas.
Obrigações da Contratada	<ol style="list-style-type: none">1. Repassar ao Município os descontos porventura concedidos a seus outros clientes.2. O PRESTADOR DE SERVIÇOS se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, obrigando-se a manter, durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Se no decorrer da vigência da ata, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se o PRESTADOR DE SERVIÇOS a refazê-los, sem qualquer ônus para o Município.3. Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos;4. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Município, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo até a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

	<p>entrega do mesmo ao Município.</p> <p>5. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Município.</p> <p>6. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o MUNICÍPIO for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.</p> <p>7. Comparecer à sede do Município, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços executados.</p> <p>8. Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.</p> <p>9. A descrição do serviço deverá ser detalhada.</p> <p>10. Refazer em, no máximo, 02 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.</p> <p>11. Indicar ao Setor de Transportes do MUNICÍPIO o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto.</p> <p>12. O Município poderá recusar o serviço, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se o Prestador de Serviços a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte;</p> <p>13. Repassar ao Município os descontos porventura concedidos a seus outros clientes.</p>
Justificativa	Serviços de borracharia para manutenção dos veículos da frota municipal para continuidade dos serviços públicos prestados a população municipal.
Adjudicação	Por lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Prazo de vigência	O prazo da vigência do presente contrato será de 12 meses a contar de sua assinatura podendo ser prorrogado por iguais períodos conforme artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93 mediante termo aditivo.
Unidades Fiscalizadoras	Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Setor de Transporte Municipal.

Elaborado por Leandro Resende Maia – Setor de Transporte Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

_____,
(Razão Social da Empresa) inscrita no CNPJ nº _____, Endereço:

para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, declara que:

- Estamos enquadrados, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incurso das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assumimos o compromisso de informar imediatamente ao Município qualquer alteração no Porte da empresa

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração está vinculada à validade do Balanço Patrimonial do exercício não eximindo a responsabilidade da empresa em informar, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte. Sendo a Declaração de Enquadramento para o reenquadramento do Porte da empresa e Declaração de Desenquadramento quando a empresa não se enquadrar mais como ME e EPP.

Sou optante do Sistema Simples Nacional? SIM NÃO

Local/ Data

Representante Legal